



ENTAC2006

A CONSTRUÇÃO DO FUTURO | XI Encontro Nacional de Tecnologia no Ambiente Construído | 23 a 25 de agosto | Florianópolis/SC

ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE CULTURAL EM PORTO ALEGRE: DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL À MOBILIZAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DA CIDADE

Maria Conceição Barletta Scussel; Miguel Aloysio Sattler

NORIE - Núcleo Orientado para a Inovação da Edificação / Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil / Universidade Federal do Rio Grande do Sul - *e-mail*: scussel@ufrgs.br

RESUMO

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, cuja formulação teórico-conceitual fundamenta-se na concepção do desenvolvimento sustentável da cidade, está estruturado a partir de sete grandes estratégias de gestão e planejamento. Na estratégia de Qualificação Ambiental, se insere a identificação das Áreas Especiais de Interesse Cultural (AEIC), que requerem medidas de preservação e regime urbanístico diferenciado.

O presente trabalho propõe-se a examinar o processo de delimitação e institucionalização das AEIC, desde a definição de critérios por especialistas, à sua discussão, em diferentes instâncias, com vistas à regulamentação legal. O método de abordagem utilizado combina técnicas diversas: análise documental, realização de entrevistas, observação participante, bem como levantamentos realizados em uma dessas Áreas. Emergem do estudo a identificação dos diferentes interesses envolvidos no processo de produção e gestão do espaço da cidade, à medida que se abordam as múltiplas faces da sua sustentabilidade. Ao mesmo tempo, evidenciam-se as formas de mobilização e os canais de participação da população na discussão de questões relativas ao Plano Diretor, a partir do confronto com os frutos dos primeiros anos de sua vigência.

Palavras-chave: Qualificação ambiental, patrimônio cultural, participação, sustentabilidade.

ABSTRACT

The Master Plan of Porto Alegre, whose theoretical formulation is based on the conception of sustainable development for the city, is structured on seven large strategies of management and planning. The Environmental Qualification strategy contemplates the identification of the Special Areas of Cultural Interest (AEIC), that requires preservation measures and special urban rules. The present work aims to examine the AEIC delimitation and institutionalization process, from the criteria definition by specialists, to their discussion, in different instances, with the aim of reaching its legal regulation. The approach method combines various techniques, such as: documents analysis, interviews, participant observation, and surveys. The identification of the different interests involved in the production process and management of the space of the city emerge from the study, as it approaches the multiple facets of sustainability. At the same time, the forms of mobilization and people's participation canals used to discuss the Master Plan and their first results are pointed out.

Key words: Environmental qualification, cultural heritage, participation, sustainability.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre -PDDUA (Lei Complementar nº 434, de 1999) buscou incorporar o enfoque do planejamento ambiental à concepção do modelo de desenvolvimento para o Município. Essa concepção começa pelo entendimento de que *tudo é cidade*: o Modelo Espacial classifica como "rururbana" a área do município - 70% do território – que, no Plano até então vigente, correspondia à Área de Ocupação Extensiva e à Zona Rural. A visão do desenvolvimento sustentável é evocada na matriz conceitual do Plano, “*ênfatizando a participação popular, a sustentabilidade econômica, social e ambiental*” (PMPA / PDDUA, 1999, Art. 2º).

O PDDUA está estruturado em sete estratégias de gestão e planejamento da cidade: 1) Estratégia de Estruturação Urbana; 2) Estratégia de Mobilidade Urbana; 3) Estratégia de Uso do Solo Privado; 4)Estratégia de Qualificação Ambiental; 5)Estratégia de Promoção Econômica; 6) Estratégia de Produção da Cidade; 7)Estratégia de Sistema de Planejamento.

A estratégia de Qualificação Ambiental tem por meta a qualificação do espaço urbano, através de medidas de proteção e potencialização do Patrimônio Ambiental de Porto Alegre, em âmbito natural e cultural, dentro do processo de desenvolvimento do Município. Na estratégia de Qualificação Ambiental, se insere a identificação das Áreas Especiais de Interesse Cultural (AEIC), que requerem medidas de preservação e regime urbanístico diferenciado.

A participação de moradores, através de Associações de Bairros ou movimentos organizados de representação é um componente importante e ainda escassamente exercitado pela população, no sentido de se manifestar quanto ao processo de produção do espaço construído e as transformações que vão sendo operadas na cidade.

Nesse contexto, o presente trabalho propõe-se a examinar o processo de delimitação e institucionalização das AEIC, desde a definição de critérios por especialistas, à sua discussão, em diferentes instâncias, com vistas à regulamentação legal.

O método de abordagem utilizado combina técnicas diversas: análise documental – legislação urbanística, Proposta Técnica para as AEIC, Projetos de Lei, pareceres da Procuradoria do Município, jornais locais, registros de Sessões da Câmara de Vereadores –, realização de entrevistas, observação participante em seminários (oficiais ou organizados por Associações de Moradores), bem como levantamentos realizados em uma dessas Áreas.

Emergem do estudo a identificação dos diferentes interesses envolvidos no processo de produção e gestão do espaço da cidade, à medida que se abordam as múltiplas faces da sua sustentabilidade. Ao mesmo tempo, evidenciam-se as formas de mobilização e os canais de participação da população na discussão de questões relativas ao Plano Diretor, a partir do confronto com os frutos dos primeiros anos de sua vigência.

2. AS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE CULTURAL

O capítulo VII do PDDUA – dos Equipamentos Urbanos e das Áreas Especiais – dedica a seção III à definição e normatização das Áreas Especiais de Interesse Ambiental, divididas em Áreas de Proteção do Ambiente Natural e Áreas de Interesse Cultural.

De acordo com o Artigo 86, em seu parágrafo primeiro, “*a abordagem das áreas Especiais de Interesse Ambiental, nas áreas de Ocupação Intensiva e Rarefeita, ocorrerá em três níveis, a partir da abrangência espacial e de suas peculiaridades:*

I – áreas de Interesse Ambiental – são porções de território com características culturais ou naturais diferenciadas que estruturam a paisagem ou constituem ecossistemas importantes, atribuído-lhes identidade, com repercussões em nível macro na cidade;

II – Lugares de Interesse Ambiental – são porções de território, situados ou não em Áreas, que permitem identificar a ocorrência de conjuntos de elementos culturais ou

naturais relacionados entre si, que, por seus valores, são passíveis de ações de preservação;

III – Unidades de Interesse ambiental – são elementos pontuais, naturais ou culturais, que possuem valor significativo passível de ações de preservação.”

Já na Subseção II da Seção III do Capítulo VII, estão contidas as disposições referentes às Áreas de Interesse Cultural.

“ Art. 92 . As áreas de Interesse Cultural são áreas que apresentam ocorrência de Patrimônio Cultural que deve ser preservado a fim de evitar a perda ou o desaparecimento das características que lhes conferem peculiaridade.

§ 1º As Áreas Funcionais de Interesse Paisagístico e Cultural identificadas na Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, são incorporadas a esta Lei, passando a denominar-se de Áreas de Interesse Cultural, e serão objeto de reavaliação, que poderá alterar seus limites e seus regimes urbanísticos, ou mesmo suprimi-las.

§ 2º A preservação de Áreas, Lugares e Unidades far-se-á pela definição de regime urbanístico específico, por tombamento e inventário.

§ 3º Na ausência de regime urbanístico específico para as Áreas de Interesse Cultural, o uso e a ocupação serão autorizados desde que demonstradas as condições desejáveis de preservação, através de Estudo de Viabilidade Urbanística.”

Desse modo, a Lei estabeleceu a necessidade de reavaliação do elenco de Áreas Especiais de Interesse Cultural. Com esse objetivo, foi realizado estudo pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura / Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural (EPHAC), em convênio com a Faculdade de Arquitetura Ritter dos Reis. O trabalho realizado compreendeu a identificação dessas áreas e a sugestão de regime urbanístico especial para as mesmas.

2.1 Os critérios de delimitação

Partindo de duas listagens pré-existentes – as Áreas Funcionais de Interesse Cultural e de Proteção da Paisagem Urbana, definidas pelo 1º PDDU, e as áreas selecionadas pelo EPHAC, durante o período de reformulação do mesmo – o estudo apontou 80 Áreas Especiais de Interesse Cultural no Município. Os critérios utilizados para essa seleção foram agrupados segundo quatro instâncias de valoração: cultural, morfológica, paisagística e funcional, que serão descritas a seguir.

2.1.1 Instância cultural

Nesta instância de aferição, destaca-se o significado que determinada área ou lugar assumem no contexto da cidade, seja em termos de constituir um marco de referência histórica, seja pela sua capacidade de transmitir e consolidar valores simbólicos presentes no imaginário da coletividade. Foram considerados, neste critério, os seguintes valores:

- a) relação de vizinhança: a área reúne condições favoráveis à integração dos moradores locais;
- b) práticas sociais: o uso cotidiano da área reforça a identidade local;
- c) eventos sociais: a área abriga evento especial para a cidade;
- d) significado social: a área ou elementos existentes constituem referência para o imaginário da comunidade;
- e) referência histórica: a área está associada a fato histórico marcante;
- f) reconhecimento oficial: a área foi reconhecida como patrimônio cultural, mediante legislação específica.

2.1.2 Instância Morfológica

Este critério fundamenta-se na observação de aspectos peculiares da configuração da estrutura urbana e sua evolução no tempo. Adicionalmente, examina-se a possibilidade de que determinada área ou lugar constitua produto representativo de modelos e tipologias características da historiografia arquitetônica e urbanística de uma época. São valores incluídos nesta instância:

- a) traçado viário peculiar: a conformação das vias é singular e diferenciada;
- b) tecido urbano peculiar: a área apresenta uma relação morfológica entre prédios, lotes, quadras e vias bastante particular em relação à malha urbana;
- c) unidade tipológica: a área reúne um conjunto de unidades com tipologia arquitetônica semelhante;
- d) elemento referencial: presença, na área, de monumento natural ou construído que se destaca na morfologia urbana;
- e) diversidade tipológica: presença na área de diferentes tipologias arquitetônicas, de forma harmoniosa;
- f) referência historiográfica: influência de modelos notáveis da história da arquitetura e do urbanismo.

2.1.3 Instância Paisagística

O critério relativo à paisagem busca identificar a integração harmônica entre elementos naturais e construídos de determinada área ou lugar, que venham a constituir uma “imagem urbana notável”. Sob esse enfoque, consideram-se os valores presentes nas áreas:

- a) elemento referencial : monumento, natural ou construído, estruturador da paisagem;
- b) conjunto estruturador: elementos construídos definidores de paisagem notável;
- c) cenário peculiar: recinto urbano estruturado por elementos naturais e construídos conformadores de paisagem fechada;
- d) panorama peculiar: possibilidade de visualização de paisagem aberta

2.1.4 Instância Funcional

A Instância funcional contempla o potencial de animação conferido pelas atividades do local, assim como a capacidade da área de compatibilizar usos futuros, induzidos pelo Plano Diretor da cidade, com a manutenção da sua vocação original. Valores considerados:

- a) compatibilidade: a manutenção das peculiaridades locais não traz conflitos à dinâmica urbana;
- b) potencial de reciclagem: estrutura urbana passível de readequação funcional;
- c) uso tradicional: permanência de usos originais na área ou em elementos da mesma;
- d) uso peculiar: a área abriga atividade ou equipamento de caráter excepcional para a cidade.

A aplicação desses critérios resultou na delimitação de 36 áreas e 44 lugares de Interesse Cultural no Município, reunidos em três grupos, conforme sua localização: Centro (situados no centro histórico da cidade); Orla (localizados ao longo da orla do Guaíba) e Interior (área que não se situam no centro histórico nem na faixa litorânea) (PMPA / FAU RITTER DOS REIS, 1999).

Para cada uma das áreas ou lugares foi elaborada proposição de regime urbanístico especial, visando garantir a manutenção dos valores identificados. O trabalho técnico de definição das AEIC recebeu a aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, mas ainda não tem sustentação legal.

2.2 O processo de discussão

Algumas questões devem ser pontuadas para o entendimento da discussão que se desenrola em torno da delimitação e regulamentação das AEIC.

Villaça aponta que o espaço intra-urbano é estruturado sob a dominação dos interesses do consumo. Em sua análise do espaço intra-urbano, defende que o elemento determinante da estrutura urbana é a disputa pelas localizações, que busca otimizar os gastos de tempo e energia. (VILLAÇA, 1998, p. 330-333). E são essas disputas que, em meio ao processo de produção da cidade, vão marcando as transformações na sua estrutura.

Segundo Rossi (1982), é preciso distinguir em dois grupos os elementos permanentes na estrutura física das cidades. Num deles estão incluídos aqueles elementos que simbolizam um passado que ainda é experimentado pela população, que está culturalmente arraigado a seus valores; tais elementos – “permanentes de forma vital”- funcionam como propulsores do desenvolvimento de suas comunidades. No outro grupo ficam arrolados os elementos de “permanência patológica”, resquícios isolados e anômalos que já não guardam qualquer identidade cultural ou funcional com o sistema urbano em que estão inseridos, representando, portanto, um entrave ao seu desenvolvimento. A questão da preservação do patrimônio histórico/cultural ficaria contemplada, sem dúvida, no primeiro grupo, considerando-se salutar, para a própria vitalização do tecido urbano, a sua manutenção.

A participação da população na gestão da cidade é bastante limitada, mesmo em Porto Alegre, reconhecida internacionalmente por seu Orçamento Participativo (OP). Conforme destacado por Souza (2004), ao analisar as virtudes e contradições da gestão e do planejamento urbano em Porto Alegre, as primeiras se concentram justamente no OP. Aqui as camadas mais populares foram efetivamente envolvidas – ou o determinaram - no processo de alocação dos recursos na cidade, particularmente em obras viárias, de saneamento básico e equipamentos urbanos. Entretanto, a luta pelo atendimento de tais demandas, e os canais de participação estabelecidos e fortalecidos ao longo dos anos, não tem um correspondente engajamento nas questões mais abrangentes da gestão, no âmbito do planejamento urbano e do PDDUA.

2.2.1 Efeitos dos primeiros anos da vigência do PDDUA

No hiato estabelecido entre as novas possibilidades construtivas geradas pela aplicação do PDDUA - sobretudo em relação a instrumentos urbanísticos como aquisição e permuta de índices – e a necessidade de regulamentação das AEICs, o mercado imobiliário foi gerando novos produtos, justamente nos bairros que se mostravam mais atrativos para recebê-los: prédios de 15 ou mais pavimentos passaram a se imiscuir em um tecido urbano com características tipológicas absolutamente distintas (Ver Figura 2).

As conseqüências dessa súbita verticalização logo se fizeram sentir. Além da alteração da paisagem, o novo padrão alterou condições bioclimáticas do entorno, mediante o sombreamento e alteração da ventilação natural; introduziu novos fluxos nas vias, intensificando o tráfego de veículos, com o conseqüente acréscimo de estacionamentos, acidentes, etc.; sobrecarregou a infra-estrutura local, em que redes de água, esgoto, eletricidade, não estavam dimensionadas para tanto; alterou relações de vizinhança e a própria identidade de muitos desses bairros.

Essa nova situação pode ser ilustrada com o caso do Bairro Menino Deus, que abriga uma das AEIC, a área da Av. Bastian, conforme mostra a Figura 1. Nela estão identificadas 24 unidades relevantes, típicas de um padrão consagrado na história da arquitetura e do urbanismo da cidade, em convivência harmoniosa com várias soluções tipológicas, que configuram um recinto urbano estruturado. Essa área reúne características fundamentais à construção da identidade do Bairro, perante seus moradores e em relação à cidade.

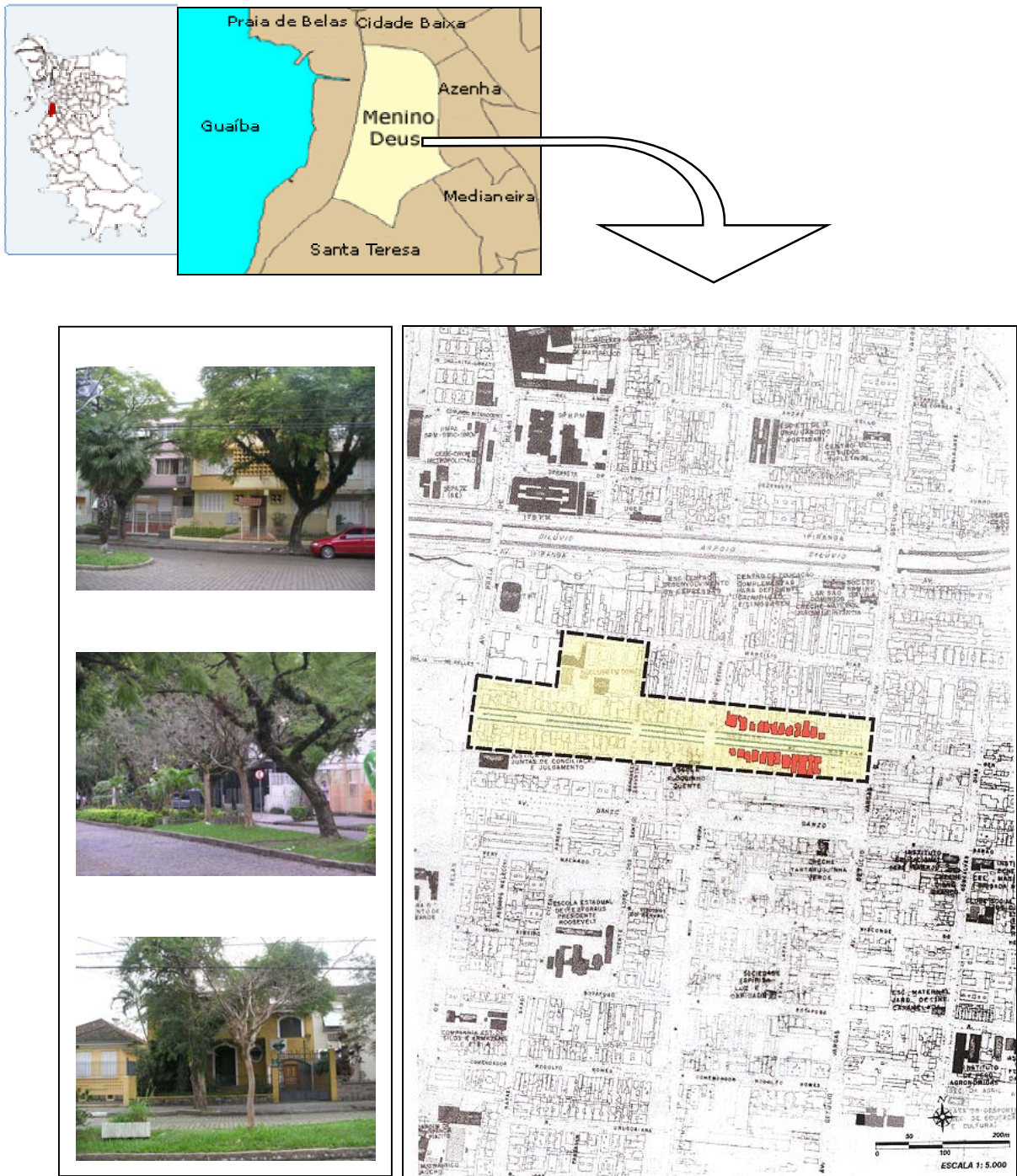


Fig. 1 Área Especial de Interesse Cultural da Av. Bastian, no Bairro Menino Deus
 Fonte dos mapas: Prefeitura Municipal de Porto Alegre



(a)



(b)

Fig. 2 Transformação da tipologia morfológica no Menino Deus: de um padrão de residências unifamiliares e prédios de 3 a 6 pavimentos (a) à introdução de torres de mais de 15 pavimentos (b)

2.2.2 As diferentes posições em jogo

O embate travado entre os interesses dos diferentes atores envolvidos – sobretudo entre empresários da construção e moradores dos bairros mais impactados com a densificação e verticalização das novas edificações – tem retardado o processo de institucionalização das Áreas Especiais de Interesse Cultural.

Na ausência de regulamentação, a Procuradoria Geral do Município foi, muitas vezes, chamada a se pronunciar durante a tramitação de Estudos de Viabilidade Urbanística para projetos em AEIC, que apontavam conflitos entre as orientações do estudo existente, utilizadas pela EPHAC, e as Declarações Municipais dos imóveis, que atribuíam regime urbanístico correspondente ao entorno.

Em 2003, por ocasião da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor, a delimitação das AEIC constituiu-se num dos principais temas de interesse dos debates, juntamente com a questão do impacto da aplicação PDDUA em alguns bairros residenciais. Esses temas compuseram a pauta de um Grupo de Trabalho da Conferência – GT5/ Paisagem urbana, que resultou numa série de resoluções, incorporadas ao documento final da Conferência de reavaliação do PDDUA de Porto Alegre. Destacam-se, entre as mesmas:

*Resolução 78: Que a primeira etapa da proposta seja a continuidade dos estudos referentes aos bairros: **Menino Deus** (grifo nosso), Rio Branco, Moinhos de Vento e Petrópolis, através de processo que conte com a participação da sociedade, através do CMDUA, e que defina metodologia para a aprovação de parâmetros de volumetria e densificação.*

Prazo: 90 dias a partir de 11.10.2003 Responsável: SPM

Forma de análise e debate dos resultados: seminário a ser promovido pelo CMDUA e respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.(...)

Resolução 90: Encaminhar à Câmara de Vereadores Projeto de Lei referente às Áreas Especiais de Interesse Cultural, após análise e aprovação pelo CMDUA e compatibilização com os parâmetros e as UEUs do PDDUA.(PMPA, 2004).

Em seqüência à 1ª Conferência da Cidade, o Executivo Municipal encaminharia Projeto de Lei à Câmara Municipal, visando regulamentar as AEIC. Entretanto, “considerando que as desejáveis condições de preservação previstas pelo § 3º do art. 92 do PDDUA a serem apresentadas no Estudo de Viabilidade Urbanística, são explicitações técnicas que podem, por cautela, serem adotadas desde já”, o Executivo editou o Decreto nº 14.530, em 14 de abril de 2004, que dispunha sobre as Áreas Especiais de Interesse Cultural previstas no art. 92 do PDDUA e explicitava parâmetros para aprovação de projetos nas respectivas áreas.

Essa medida gerou protestos da Câmara de Vereadores, dividindo opiniões, e Projeto de Lei tentou sustar o Decreto Municipal. Mais uma vez, as Associações de Moradores e ONGs ambientalistas fizeram-se presentes em todos os momentos das votações na Câmara:

“...entre vaias e aplausos, o Porto Alegre Vive deixou clara sua posição de defender a preservação das Áreas Especiais de Interesse Cultural. E como forma de pressionar os vereadores muitos avisaram: ‘dia 3 de outubro está aí! Estamos de olho!’.” (MAIS PETRÓPOLIS, set.2004, p.5)

Em dezembro de 2004, o então Prefeito Municipal enviou o Projeto de Lei 059/04, que *“delimita as Áreas de Interesse Cultural de que trata o art. 92 da Lei Complementar nº 434, de 1999, estabelece regime urbanístico e dá outras providências”*.

Embora comemorado como vitória pelas Associações de Moradores, mantiveram-se as indefinições e prosseguiu o debate.

Constituído novo Governo Municipal, em janeiro de 2005, foi retirado de tramitação o Projeto de Lei, para que fosse reavaliado.

Audiências públicas passaram a ser realizadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara de Vereadores. Em um desses encontros, compareceram representantes do Movimento Porto Alegre Vive, do Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), engenheiros e arquitetos, discutindo os temas: Plano Diretor, identidade visual da cidade, impacto das Áreas Especiais sobre valores de mercado e a qualidade de vida dos cidadãos. Destacam-se, a seguir, algumas das posições apresentadas.

“ A moradora do Bairro Petrópolis afirma que também.as paisagens deveriam ser incluídas nas áreas de preservação, e a criação das áreas especiais é um gesto em defesa da identidade de Porto Alegre”.

“ M. L., arquiteta e urbanista, disse que das 80 áreas previstas como área de preservação (sic), 40 já estão consagradas pelo Plano Diretor. Citou o exemplo do bairro Petrópolis [...] como prova de que as Áreas de Interesse Cultural não engessam a construção civil.”

“ Em 2004, foram contabilizados 42 canteiros de obras no bairro Menino Deus, segundo N. L., representante do Movimento Menino Deus Vive.”

“...representante do SINDUSCON se manifestou dizendo que muitos moradores de áreas Especiais podem ser prejudicados. Ele acredita que os imóveis serão desvalorizados.”

“ É claro que a construção civil, que contribui com 18% do PIB brasileiro, tem um papel importante. Ninguém quer tirar esse papel dela. Eu não posso é entregar a cidade, sem ter uma legislação, para fazer o que quiser”(manifestação de vereador).

“Para o Coordenador Geral do Porto Alegre Vive[...] a voracidade comercial é o que define muitos projetos, e não o urbanismo”(MAIS PETRÓPOLIS, mar 2005, p.9).

Em março de 2005, as Áreas Especiais de Interesse Cultural constituíram a pauta de um dos “Diálogos da Cidade”¹, que teve a abertura dos trabalhos realizada pelo Prefeito da Cidade, atestando a importância do tema em debate.

A relação de entidades inscritas e /ou convidados a participar evidencia a multiplicidade de enfoques e os distintos interesses em jogo: diversas Secretarias Municipais; Ministério Público; Faculdades de Arquitetura e Urbanismo de Universidades da Região Metropolitana; Sindicato das Indústrias da Construção Civil; Movimento Porto Alegre Vive; Regiões de Planejamento 01, 05 e 06 do Orçamento Participativo; Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura; Movimento Petrópolis Vive; Ordem

¹ Encontros temáticos organizados pelo Executivo Municipal para debater assuntos de interesse local, reunindo diferentes visões sobre o tema.

dos Advogados do Brasil; Instituto dos Arquitetos do Brasil; Movimento Moinhos Vive; Movimento Regras Claras.

A observação das posições defendidas nesse evento, que permitiu reunir o amplo espectro de agentes envolvidos no processo de produção e gestão do espaço da cidade, trouxe à tona não apenas os conflitos entre perspectivas distintas, como a visão econômica e de mercado dos construtores, e de toda a cadeia produtiva do setor da construção civil; a visão técnica dos gestores e responsáveis pelo planejamento urbanístico; a visão dos juristas que mediam esses conflitos; a visão acadêmica dos que analisam e avaliam tais processos; ou a visão ecológica dos ambientalistas. O debate evidenciou, para além dessas divergências ou possíveis pontos de convergência, o fato de que os próprios moradores da cidade têm posições diferenciadas, na medida da busca pelo atendimento de distintos interesses.

Assim, enquanto a maioria dos moradores, representados pelos movimentos de bairro e reunidos no Movimento Porto Alegre Vive, defendiam, ali, seu direito a um espaço mais qualificado, preservando o que consideram “qualidade de vida”, outros, sentindo-se prejudicados pelas restrições construtivas que uma AEIC impõe, manifestaram-se como a proprietária de um imóvel a ser preservado - “ *o Movimento é lícito, válido, louvável, mas não se pode esquecer a legalidade e individualidade da propriedade*” – que acusou o Movimento de estar se apropriando de casas alheias. Ou como o representante do 4º Distrito, para quem o desejo dos moradores da região por revitalizar o bairro, atraindo novos investimentos e projetos, tem esbarrado nas restrições impostas pelo inventário do patrimônio cultural.

O debate democrático do tema supõe, sem dúvida, o confronto e a disputa pelo poder de decidir os próximos passos na estratégia (e efetiva implementação) de Qualificação Ambiental do PDDUA de Porto Alegre.

Em seqüência, a equipe técnica da Prefeitura Municipal reexaminou o estudo existente, com a realização de visitas a cada um dos locais, avaliando a proposta de criação das 80 AEICs. Fruto desse trabalho, estas acabaram por se desdobrar em áreas menores, totalizando 153 locais da cidade. Em cada um destes pontos, devem ser revisadas as normas do Regime Urbanístico (densidade, atividade, índice de aproveitamento).

Concluída essa etapa, nova proposta de Projeto de Lei deve ser oferecida para encaminhamento do Executivo Municipal à Câmara de Vereadores.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Decorrido mais de um ano dos *Diálogos*, o prosseguimento dos trabalhos de regulamentação das AEICs, junto às Secretarias competentes, denota o quanto há de posições divergentes e conflitos a mediar - entre os atores sociais envolvidos no processo e entre as próprias esferas institucionalizadas de gestão e representação municipal.

Analisando a questão em debate sob a ótica das múltiplas dimensões da sustentabilidade, algumas considerações merecem ser pontuadas. Em primeiro lugar, a questão fundamental: a cidade mais sustentável que se busca, é *mais sustentável* para quem?

Em segundo lugar, destaque-se a evidente dominação dos aspectos econômicos envolvidos na produção do espaço da cidade, que acabam por desempenhar papel estruturador na sua configuração. Essa relevância, no entanto, acaba por ser compartilhada com a instância cultural, em sua acepção mais ampla, e, sobretudo, com a dimensão política, que é o campo privilegiado dos confrontos e das mediações de que participam os agentes sociais da cidade.

E é na dimensão política que se quer colocar o foco, ao verificar os caminhos percorridos pelas associações de moradores e os canais de participação utilizados para se fazerem ouvir, em questão como a definição das Áreas Especiais de Interesse Cultural. Note-se que, tradicionalmente, os cidadãos não estão afeitos à discussão de normas urbanísticas, muito menos do caráter ou do modelo espacial de desenvolvimento da cidade. No entanto, quando estas se materializam em transformações no seu cotidiano, no seu *lugar de morar*, buscam-se mecanismos capazes de viabilizar sua participação. E, muitas vezes, esse movimento contrário à inércia tem efeitos multiplicadores –

ampliando espaços e captando novos segmentos da população -, no sentido de uma participação mais efetiva na gestão urbana e na proposição de políticas públicas.

REFERÊNCIAS

MAIS PETRÓPOLIS. Jornal mensal. Porto Alegre: Aldeia Global, ano 2, nº21, set 2004.

_____. Jornal mensal. Porto Alegre: Aldeia Global, ano 3, nº26, mar 2005.

_____. Jornal mensal. Porto Alegre: Aldeia Global, ano 3, nº27, abr 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE / FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO RITTER DOS REIS. **Delimitação de Áreas Especiais de Interesse Cultural**. Porto Alegre: 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental / PDDUA** (Lei comentada). Porto Alegre: PMPA - Coordenação de Comunicação Social, 2000.

_____. **Resoluções da 1ª Conferência de Avaliação do Plano Diretor**. Disponível em <http://www.portoalegre.rs.gov.br>. Acesso em: 05/11/2004.

ROSSI, A. **La arquitectura de la ciudad**. Barcelona: Gustavo Gili, 1982.

SOUZA, M.: **Mudar a cidade uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

VILLAÇA, F. **Espaço intra-urbano no Brasil**. São Paulo: Studio Nobel / FAPESP / Lincon Institute, 1998.